

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 2.622, DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes de aparelhos de televisão alertarem o consumidor final sobre a compatibilidade do equipamento com o padrão de transmissão digital.

Autor: Deputado VANDERLEI MACRIS

Relator: Deputado BARBOSA NETO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.622, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Vanderlei Macris, estabelece a obrigatoriedade de os fabricantes de aparelhos de televisão informarem o consumidor sobre a compatibilidade do equipamento com o padrão de transmissão digital.

Esta informação deverá estar disponível nas embalagens e manuais, assim como nas peças de publicidade. No caso de descumprimento desta norma, seu infrator estará sujeito à multa de dez mil reais, por lote fabricado ou peça publicitária veiculada.

Na justificação apresentada, o Autor ressalta que o processo de migração do padrão de transmissão de televisão está provocando insegurança ao consumidor, tendo em vista a complexidade dos conceitos envolvidos.

Menciona o caso do aparelho que, embora seja “digital”, é incompatível com o padrão de transmissão brasileiro. Conclui então pela necessidade de se oferecer informações corretas ao consumidor.

Nos termos regimentais (art. 24, II), compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

Em nosso entendimento, o mérito do projeto em apreciação é inquestionável. Uma nova tecnologia quase sempre causa insegurança ao consumidor, que fica vulnerável em face das campanhas publicitárias.

Neste sentido, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclui, entre os direitos básicos do consumidor, *“a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”*.

Assim, considerando o mérito da proposição e sua adequada redação, dispensamo-nos de apresentar observações adicionais.;

Pelo acima exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.622, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado BARBOSA NETO
Relator